



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ



Projeto de Lei nº 010/2021

Curimatá(PI), 27 de setembro de 2021.

*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Curimatá - PI, para o exercício financeiro de 2022, em R\$ 61.766.857,36(Sessenta e um milhões, setecentos e sessenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos) e dá outras providências.*

O Excelentíssimo senhor Valdecir Rodrigues de Albuquerque Júnior, Prefeito Municipal de Curimatá - PI, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal de Curimatá - PI, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A Lei Orçamentária Anual de Curimatá, para o Exercício Financeiro de 2022, composto pelas Receitas e Despesas do Tesouro Municipal e de outras Fontes, estima a Receita Geral em **R\$ 61.766.857,36 (Sessenta e um milhões, setecentos e sessenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos)** e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente ao Poder Legislativo e ao Poder Executivo do Município, seus Órgãos, Fundos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos e Entidades a ele vinculados, da Administração Direta e Indireta, bem como os Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do Anexo I, que integram esta lei de acordo com o seguinte desdobramento:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>43.336.747,36</b>
---------------------------	------------	----------------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ



- Receita Tributária	R\$	2.641.220,00
- Receita de Contribuições	R\$	520.127,36
- Receita Patrimonial	R\$	131.600,00
- Receita de Serviços	R\$	46.300,00
- Transferências Correntes	R\$	39.808.900,00
- Outras Receitas Correntes	R\$	188.600,00
- ( - ) Deduções de Receitas Para Formação do FUNDEB	R\$	-3.123.040,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>20.961.850,00</b>
- Alienação de Bens	R\$	190.850,00
- Transferências de Capital	R\$	20.771.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>61.766.857,36</b>

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes do ANEXO II e respectivos sub-anexos, conforme a discriminação seguinte:

<b>I - DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>		
01.01. - CÂMARA MUNICIPAL	R\$	1.000.515,16
02.01. - GABINETE DO PREFEITO	R\$	1.480.484,84
02.02. - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	4.566.950,00
02.03. - SECRETARIA MUNIC. DE FINANÇAS	R\$	1.169.500,00
02.04. - SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	996.500,00
02.05. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	1.048.900,00
02.06. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$	3.599.300,00
02.07.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$	5.148.300,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ



02.08. – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$	6.510.200,00
02.09. – FUNDEB	R\$	12.616.080,00
02.10. – SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	R\$	518.900,00
02.11. – SEC. MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	R\$	22.220.227,36
02.12. – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	R\$	66.000,00
02.13. – SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES	R\$	422.700,00
02.14. – SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	R\$	100.300,00
02.15. – SEC. MUNICIPAL DE CULTURA	R\$	302.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>61.766.857,36</b>

<b>II - DESPESAS POR FUNÇÕES</b>		
01 – Legislativa	R\$	1.000.515,16
04 – Administração	R\$	5.726.334,84
08 – Assistência Social	R\$	2.003.200,00
10 – Saúde	R\$	8.578.600,00
12 – Educação	R\$	19.126.280,00
13 – Cultura	R\$	302.000,00
14 – Direitos da Cidadania	R\$	42.200,00
15 – Urbanismo	R\$	4.307.427,36
16 – Habitação	R\$	164.700,00
17 – Saneamento	R\$	17.431.600,00
18 – Gestão Ambiental	R\$	100.300,00
20 – Agricultura	R\$	518.900,00
24 – Comunicações	R\$	45.300,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ



25 - Energia	R\$	23.200,00
26 - Transporte	R\$	270.100,00
27 - Desporto e Lazer	R\$	422.700,00
28 - Encargos Especiais	R\$	1.587.700,00
99 - Reserva de Contingência	R\$	115.800,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>61.766.857,36</b>

Art. 4º - Integram o Orçamento na forma do § 1º do Art. 2º da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, os anexos:

I - Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função do Governo;

II - Quadro Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I;

III - Quadro Discriminativo da Receita por Fontes e Respectiva Legislação;

IV - Quadro das Dotações por Órgãos do Governo e da Administração.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 70% (setenta por cento), da despesa fixada nesta lei, na forma do que dispõem os artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 5% (cinco por cento), do total das receitas correntes;

III - Instituir fundos de qualquer natureza mediante autorização legislativa;

IV - Promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

V - Efetuar remanejamento de recursos orçamentários, no âmbito de seus respectivos órgãos, elemento de despesas e projetos e atividades a fim



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ



de manter o equilíbrio da despesa pública no decorrer do exercício financeiro de 2022.

Art. 6º - O Poder Executivo é autorizado a suplementar projeto e atividades financeiras a conta de receitas com destinação específica, quando estes ultrapassarem o limite do item I do Art. 5º.

Art. 7º - O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar órgãos, para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

Art. 8º - A discriminação analítica do Orçamento – Programa será efetuado por Decreto do Poder Executivo.

Art. 9º - O Poder Executivo, no interesse da Administração, fará cumprir o que determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 10º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2022.

Curimatá-PI, 27 de setembro de 2021.

  
**Valdecir Rodrigues de Albuquerque Júnior**  
**Prefeito Municipal**